

1. Definição do Objeto

1.1 Adquirir licença de programa de animação que funcione como um “quadro branco”, que possibilita ilustrar situações/histórias/construção de conceitos a partir de amplo acervo de imagens de categorias diversas (pessoas, animais, comida, objetos, lugares etc), com estilos (*templates*) pré-concebidos de fontes, cores, imagens e trilhas sonoras; e com a possibilidade de incluir elementos externos que **não** estejam no acervo da ferramenta (fontes, imagens e trilha sonora). Que possua funcionalidade e usabilidade intuitivas, não demandando do usuário habilidades técnicas complexas para o manuseio.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01		Un.	
Classificação do objeto: Despesa de Capital (Investimento)			
Código do SIGEO: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas			
Código CATMAT/CATSER:27502 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software			

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Natureza do objeto a ser contratado

Trata-se de bem comum, cujas especificações são usuais de mercado.

2.2 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da solução, pois será adquirida a licença de uso do software pelo período de 1 (um) ano.

2.3 Forma de adjudicação do objeto

Fornecedor único.

2.4 Modalidade e tipo de contratação?

Conforme despacho da Secretaria da Administração nos autos do PROAD nº 603/2021, serão utilizadas as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 até o decurso de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no termo de referência ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2.5 Impacto ambiental decorrente da contratação

Não se aplica

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

3.1.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal.

3.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.1.4 Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

3.2.1 Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.

3.2.2 Atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem ônus adicional para o órgão Contratante.

3.2.3 Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

3.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.2.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

3.2.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.7 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

3.2.8 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.2.9 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.2.10 Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

3.3 Especificação técnica do objeto

Acervo de elementos e de estilos: deverá possuir acervo de imagens, fontes, cores, em modelos pré-concebidos, sendo permitida também a inclusão de elementos de fonte externa (imagens, fontes, trilha sonora, entre outros).

Usabilidade: deverá ter interface e funcionalidades intuitivas, que não demandem do usuário habilidades técnicas complexas em seu uso.

Áudio: deverá permitir a inclusão de diversos áudios: narração, música ou trilhas.

Requisitos de hardware: deverá permitir sua instalação nos equipamentos já existentes no parque de informática, ou seja, não exigindo hardware específico ou além do que já está disponível.

Exportação do vídeo: deverá permitir a exportação ou criação de vídeos em formatos populares de plataformas de compartilhamento: MP4, FLV, dentre outros, sem restrições de tempo ou resolução de vídeo.

Funcionalidade “quadro branco”: deverá simular animações desenhadas em um quadro branco.

3.4 Prazos de execução

3.4.1 O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.

3.4.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região/TRT15.

3.4.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.4.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.4.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: educacaodistancia.assessoria@trt15.jus.br.

3.4.6 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.4.7 O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pela Contratante.

3.5 Garantia remota do objeto

3.5.1 O serviço de garantia será prestado na modalidade *remota (virtual)*, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas no acesso e utilização do programa.

3.5.2 Os prazos de início de atendimento e de conclusão do reparo de acesso do programa serão de **24 (vinte e quatro) horas e 36 (trinta e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pela Contratante à contratada, conforme sistema de registro da própria Contratante.

3.5.3 O fornecedor deverá assegurar a garantia do programa, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender remotamente.

3.5.4 O término do reparo do acesso ao programa não poderá ultrapassar o prazo previsto; caso contrário, a Contratada deverá providenciar outra licença equivalente ou de versão superior, no prazo máximo 15 dias (quinze) dias.

3.5.5 A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

3.5.6 Na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento da licença.

3.5.7 O início de atendimento e da resolução do serviço de garantia será a hora da comunicação feita pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro do próprio solicitante.

3.6 Vigência

3.6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o inc. IV, art. 57, da Lei 8.666/93.

3.7 Fiscalização

3.7.1 Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.7.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

3.7.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

3.7.2.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

3.7.2.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

3.7.2.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

3.7.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.8 Recebimento do objeto

3.8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

3.8.1.1 Provisoriamente, mediante recibo, depois do envio do link para acesso do software de animação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

3.8.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

3.8.2 Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

3.8.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.8.4 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

3.8.5 Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.8.6 A Contratada deverá entregar todo o material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

3.8.7 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e funcionamento da licença do software fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.8.8 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.9 Pagamento

3.9.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis

após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pela fiscalização.

3.9.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no termo de referência e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Av. Barão de Jaguara, 901, 5º andar, centro, 13015-907 Campinas/SP, ou pelo e-mail escolajudicial@trt15.jus.br.

3.9.3 Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.10 Sanções

3.10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT 15, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

3.10.1.1 Advertência;

3.10.1.2 Multa;

3.10.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TRT15;

3.10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.10.2 O atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens **3.10.1.3** e **3.10.1.4**.

3.10.3 Caso a conclusão do atendimento técnico em garantia ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao Contratante, por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Valores Contratuais		Percentuais das multas	Valores Estimados da multa	
De	a		Mínimo de	a
R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	0,1	R\$ 0,00	R\$ 300,00
R\$ 3.001,00	R\$ 15.000,00	0,08	R\$ 300,01	R\$ 1.200,00
R\$ 15.001,00	R\$ 50.000,00	0,06	R\$ 1.200,01	R\$ 2.500,00
R\$ 50.001,00	R\$ 200.000,00	0,04	R\$ 2.500,01	R\$ 8.000,00

R\$ 200.001,00	R\$ 1.000.000,00	0,02	R\$ 8.000,01	R\$ 20.000,00
R\$ 1.000.001,00	xxxxxxxxxxx	0,01	R\$ 20.000,01	xxxx

3.10.4 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.10.5 As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

3.10.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.10.8 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: .

3.10.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.11 Demais disposições

3.11.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta contratação.

3.11.2 O TRT 15 não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Campinas, 4 de novembro de 2021.

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Patricia Izumi da Silva Matrícula: <0042240100>	Felipe Alberto Cardoso Cury Matrícula: 11.729	<hr/> Christiano Carneiro Ferreira Matrícula: 12.293

Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação